

# Cabral copia artigo da

Denúncia é do presidente do CND que

## Constituição portuguesa

está frustrado com a proposta da Constituinte

EUGENIO NOVAES

SPORT PRESS  
Especial para o CORREIO

A Assembléia Nacional Constituinte conseguiu a "proeza" de ignorar a maioria das propostas recebidas sobre o desporto brasileiro e, surpreendentemente, copiou o artigo 79 da Constituição de Portugal sobre esta matéria.

— Fiquei estarecido ao constatar que o artigo 286 da proposta do deputado Bernardo Cabral, é cópia fiel do artigo 79 da Constituição de Portugal —, disse o presidente do Conselho Nacional de Desportos, Manoel Tubino, desabafando:

— E um absurdo que, depois de todo um debate nacional e da matéria ter sido aprovada em todas as comissões da Constituinte, venha ser plagiada por um projeto substitutivo do relator. Ele se inspira num artigo da Constituição portuguesa que representa a necessidade de uma outra sociedade.

Com esta situação, Tubino prevê a permanência de uma legislação esportiva desatualizada, indefinição do papel do Estado na tutela sobre o esporte e desrespeito à identidade cultural-desportiva brasileira.

Com esta sombria previsão, Tubino explica que o esporte brasileiro está seriamente ameaçado pelo substitutivo da nova Constituição elaborada pelo relator Bernardo Cabral (PMDB/AM). Pelo substitutivo entregue à Comissão de Sistematização, "cabe ao Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades esportivas, promover, orientar, estimular e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto".

O substitutivo acabou alterando a numeração dos artigos, criando até certa confusão. Assim, o 391 passou a ser o 287, o 392 recebeu o número 286 e manteve-se o 393. Na opinião de Manoel Tubino "a manutenção deste último é importante, mas lastimamos porque o esporte mais uma vez vai permanecer apenas na retórica dos políticos".

Pelo projeto original, Bernardo Cabral dedicava três artigos ao esporte. A União, por exemplo, competia criar normas gerais sobre o assunto, no 391, dispensando tratamento diferenciado entre o profissional e o amador. O artigo 392 (atual 286) falava dos princípios da legislação esportiva.

1) Respeito a autonomia das entidades esportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento internos; 2) destinação de recur-



Tubino está estarecido com as propostas da Constituinte

sos públicos para amparar e promover prioritariamente o esporte educacional não profissional, e, em casos específicos, o esporte de alto rendimento; 3) incentivo e proteção às manifestações desportivas de criação nacional. E o 393 informava que a lei assegurava benefícios fiscais e outros específicos para fomentar práticas desportivas formais e não formais, com direito de cada um.

A indignação de Manoel Tubino com o retrocesso no processo parece ter limites: "Primeiro houve uma subcomissão de educação, cultura e esporte. Daí, saíram os três artigos, que passaram pela grande comissão de Educação, Cultura, Esporte, Família e Comunicação. Este texto foi mantido com ligeiras modificações e enviado para a comissão de sistematização, onde o anteprojeto do próprio Bernardo Cabral só fez confirmá-lo. Mas, de repente, o relator da constituinte resolve suprimir o ex-artigo 391, modificar o 392 e manter apenas o 393. Isto é uma catástrofe para o esporte. Não sei quem, nem por que, fez isto. Deve ser obra de tecnocrata, algum assessor. Mas o meu problema é criticar o Bernardo Ca-

bral. Afinal, foi ele quem assinou.

Manifestando a esperança de que no próximo substitutivo os dois primeiros artigos sejam revisados, Manuel Tubino faz questão de discorrer detalhadamente sobre cada um deles para "explicar a toda sociedade brasileira o quanto o assunto é delicado".

— O artigo 391 dizia que o Estado legislaria estabelecendo diferenças entre o esporte profissional e o não profissional. Isto foi suprimido. Este artigo seria a base de toda a transformação da legislação esportiva brasileira. Senão for instituído, significará a permanência da atual legislação esportiva, totalmente descompassada da realidade atual. O 392, que Bernardo Cabral substituiu pelo 286, trata dos preceitos da legislação esportiva. O item I trata da autonomia das entidades dirigentes e associações esportivas. Isto significa tirar o esporte da tutela do Estado; o item II fala no papel do Estado e também foi retirado. O item III prega um zelo maior pelos esportes de criação nacional, os que tem a ver com a identidade cultural. Isto tudo foi suprimido por um texto que significa uma volta à 1940, quando diz que o Estado tem que fomentar as práticas desportivas. O 393, felizmente, foi mantido. E o que diz que a legislação criará benefícios fiscais para o esporte formal e não formal, como direito de cada um. A manutenção do 393 significa um maior entendimento do conselho de desportos e inclui o esporte como direito de cada um.

Tubino explica que o que mais lhe assusta é que o esporte não era uma área polêmica. "Todos os artigos que estavam coloca-

**“ Fiquei estarecido ao constatar que o artigo 286 é cópia fiel do artigo 79 da Constituição de Portugal ”**

dos eram consensualmente aceitos e defendidos, não só pelos constituintes, como por toda a comunidade brasileira".

— O que parece é que uma pessoa ou um grupo pequeno achou que o esporte tinha que ser tratado assim na Constituição. Acontece que a dívida esportiva do País é parte da própria dívida social. No mundo, conheço 19 constituições que contemplam o esporte como fenômeno social, dentre eles Espanha, União Soviética, Argentina, Cuba, Suécia e Noruega. É triste ver, depois de uma discussão de um texto constitucional, o Brasil retroagir e não acompanhar os países desenvolvidos por culpa de uma ou poucas pessoas que resolvem fazer uma cirurgia desnecessária no esporte.

Mas nem tudo está perdido. Ainda serão apresentadas e discutidas algumas emendas ao projeto e o próprio relator, Bernardo Cabral, poderá fazer alterações na Comissão de Sistematização, através de um substitutivo. Temeroso, Manoel Tubino já avisou que trabalhará para que a situação seja revertida e pede que a opinião pública faça o mesmo, lembrando que o texto final da constituinte deve ser votado até o meio de setembro:

— Se as modificações não forem feitas neste substitutivo, dificilmente o serão no futuro, pois a matéria será encaminhada a plenário. Vamos torcer para que a modificação saia neste substitutivo, senão o Brasil vai recuar na área do esporte e vai permanecer na retórica dos políticos, torcendo por medalhas, como agora, no Pan-americano, e só.

**Art. 286 — Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.**

**“ Mais uma vez o esporte vai permanecer apenas na retórica dos políticos ”**